



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Controladoria Setorial-SEDE

Relatório de Auditoria CGE/CSET\_SEDE nº. 1/2020

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

Processo SIGA nº 1220.122.07.0081.20

Relatório de Auditoria SIGA Nº 1220.0806.20

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho consistiu em avaliar o contrato nº 9102518/2016 celebrado entre a Empresa N2O Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ: 10.671.554/0001-74 e a extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, com o foco na efetiva entrega do objeto pactuado, que contempla a contratação para o fornecimento de “Solução de Gerenciamento de Portfólios e Projetos, Contratos Administrativos, indicadores de desempenho (BI) e Extrator SIAFI, incluindo a aquisição de licenças de uso e a prestação de serviços afins de instalação, treinamento de usuários, serviços de suporte técnico e manutenção e serviços de apoio estratégico”, observando os aspectos técnicos e legais.

A celebração da referida contratação deu-se a partir da aprovação do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários - TDCO nº 22.02/2016, publicado em 27/10/2016, que tem como objeto: Gestão de Portfólio, Projetos e TCTs para atendimento ao sistema de CTI&ES com o valor global de R\$ 8.545.260,00, entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais –FAPEMIG e a SEDECTES.

### 1.1. Objetivos e questões de auditoria:

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade da execução do contrato nº 9102518/2016 firmado entre a SEDECTES e a Empresa N2O Tecnologia da Informação Ltda. conforme o plano de trabalho do TDCO 22.02/2016.

Com o propósito de executar o trabalho em questão, formularam-se as seguintes questões:

I. Houve planejamento para a contratação do Software, tendo como objetivo buscar a

solução mais vantajosa para atender às necessidades da SEDECTES?

- II. O processo de execução contratual respeitou às normas vigentes e ao planejamento da contratação?

### **1.2. Metodologia:**

O trabalho de auditoria elaborado está em conformidade as Normas de Auditoria da Controladoria Geral do Estado – CGE Resolução nº 36, de 29/10/2018.

Para emissão do relatório de auditoria, a Controladoria Setorial utilizou a pesquisa diretamente nos softwares disponíveis, aos processos de pagamentos realizados, a execução contratual e consulta às documentações para a contratação da empresa, inclusive a análise da Instrução Normativa SLTI/MPOG 4/2014, registrado como normativos observados no preâmbulo do contrato entre SEDECTES e N2O TI e referencial básico para contratação de serviços de Tecnologia da Informação na esfera federal, por se tratar de adesão à Ata de Preço nº 10/2015 da extinta Secretaria Especial de Portos da Presidência da República. Também foi objeto de pesquisa o que dispõe a Deliberação nº 01/2015, de 02/07/2015, do Comitê de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

### **1.3. Restrições/Limitações:**

Registra-se como limitação a impossibilidade de avaliar a aplicabilidade dos softwares tendo em vista que os mesmos não foram utilizados na sua integralidade após dois anos de sua contratação, ou seja, até 16/12/2018. Nos processos analisados não há registro de utilização dos softwares fornecidos pela N2O TI no exercício 2019. Cabe ressaltar que a equipe responsável pela implantação dos sistemas adquiridos não compõe os quadros da SEDE.

Salienta-se que a elaboração do presente Relatório de Auditoria derivou da ausência do pronunciamento relativo ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 1220.0209.20 (11959331) encaminhado ao Secretário da SEDE por meio do Memorando.CGE/CSET\_SEDE.nº 16/2020 (11959793), de 03/03/2020, quando foi oferecido o prazo regimental de 30 dias para manifestação. O Gabinete, por meio do Memorando.SEDE/CHEFEGAB.nº 14/2020 (12028637), de 04/03/2020, encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria ao Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação para análise, execução de providências devidas e formalização de manifestação. Contudo, até a presente data não houve manifestação expressa a esta Controladoria Setorial.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO:**

### **2.1. Projeto 22.02/2016 – Gestão de Portfólio, Projetos e TCTs para atendimento ao sistema de CTI&ES.**

Os instrumentos jurídicos específicos de Ciência, Tecnologia e Informação (CT&I) são

previstos no Decreto Estadual n.º 47.442, de 04/07/2018. A formalização dos instrumentos jurídicos deverá ser precedida da elaboração do Plano de Trabalho aprovado junto à FAPEMIG, que contenha, no mínimo: descrição do objeto, resultados pretendidos, metas a serem atingidas com indicadores que permitam avaliar o seu cumprimento, valores, vigência, além de outros requisitos.

Em 27/10/2016 foi publicado o Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários - TDCO 22.02/2016, com vigência até 27/10/2018, com o objetivo de contratar softwares para gerenciamento de portfólio e projetos, tendo em vista a inexistência de soluções de TI voltadas a esta finalidade na Secretaria. De acordo com este TDCO, no que se refere especificamente à contratação dos softwares, os mesmos foram previstos no Plano de Trabalho na rubrica de "Locação de Serviços Técnicos e Especializados", sendo divididos em dois módulos:

- I. Módulo 1 - Solução de gerenciamento de portfólio e projetos, com valor previsto de R\$ 3.500.000,00;
- II. Módulo 2 - Solução de acompanhamento, controle, fiscalização e execução de contratos e congêneres, com valor previsto de R\$ 3.700.000,00.

Ambos os módulos totalizam no Plano de Aplicação de Recursos o montante de R\$ 7.200.000,00.

Além da contratação do software, o TDCO 22.02/2016 contemplava os seguintes itens, com o somatório total de R\$1.312.000,00:

- ♦ Diárias nacionais e municípios do Estado de Minas Gerais;
- ♦ Passagens aéreas nacionais;
- ♦ Bolsas para Gestor de Inovação e Mentor de Startups;
- ♦ Despesas diversas.

Apresentamos no APÊNDICE A - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021* (página 1 do documento nº 18132261) o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho do TDCO 22.06/2016, com as suas respectivas rubricas.

O TDCO nº 22.02/2016 teve sua execução prorrogada, por meio de termo aditivo, celebrado entre a FAPEMIG, e a SEDECTES datado em 17/10/2018 por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 27/10/2019.

Através de memorando SECTES/SPGF/DCC nº 157/2016, de 16/12/2016, a Diretoria de Contratos e Convênios - DCC, subordinada a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, cujo Superintendente foi o coordenador do TDCO e gestor do contrato, E.D.L., requereu apreciação à Assessoria Jurídica da SEDECTES para adesão ao Registro de Preços pertinente ao Processo Administrativo nº 00045.004014/2015-71. Conforme Nota Jurídica nº 045/2016, de 16/12/2016, a Assessoria Jurídica da SEDECTES considerou pela possibilidade e legalidade de adesão à ata de registro de preços do Governo Federal. Não obstante ao parecer favorável pela legalidade do processo, não foi identificado a chancela da Assessoria Jurídica no instrumento contratual.

O contrato de nº 9102518/2016 foi assinado em 16 /12/2016, com vigência prevista de doze meses, com valor global de R\$ 7.660.540,00. O presente contrato foi aditivado para o

período de 15/12/2017 a 15/12/2018.

O contrato foi fruto da adesão à Ata de Registro de Preços 10/2015 da extinta Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR) e teve como objeto o *“Fornecimento de solução de gerenciamento de porGólio e projetos, contratos administrativos (GESCON), incluindo a aquisição de licenças de uso e a prestação de serviços para fins de instalação, treinamento de usuários, serviços de suporte técnico e manutenção e serviços de apoio estratégico”*.

Constata-se que o Termo Aditivo ao Contrato nº 9102518/2016 teve como objeto a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, correção de erros materiais, alteração do índice de reajuste contratual e supressão do valor contratual. O valor suprimido refere-se ao serviço de suporte técnico e manutenção que inicialmente apresentava um custo unitário de R\$ 110.000,00 e passou a ter a importância de R\$ 73.209,00 ao mês. Após o aditivo assinado em 15/12/2017, o contrato passou a ter o valor global de R\$ 7.219.048,00.

O escopo de fornecimento incluía: licenças de uso perpétuo das soluções de TI, serviço de instalação tecnológica das soluções, serviço de treinamento de usuários, serviços de suporte técnico e manutenção e serviços de apoio estratégico. O contrato previa diversos produtos/serviços adquiridos pela SEDECTES descritos no APÊNDICE B - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021* (página 2 do documento nº 18132261).

### **3. RESULTADO DOS EXAMES**

#### **3.1. DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO, FALHAS DE PLANEJAMENTO E DESCUMPRIMENTO DE NORMATIVOS**

##### **4.1.1. FASE INTERNA DA LICITAÇÃO**

A **Fase Interna** do processo licitatório é precedida por um conjunto de decisões discricionárias que envolvem o tipo de objeto a ser desenvolvido e ou adquirido, cronograma de execução, parâmetros do serviço a ser contratado, entre outros. Toda fase interna é executada pela comissão de licitação e deve atender os requisitos previstos na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 a saber:

- Termo de Referência e projeto básico aprovado e disponível;
- Projeto detalhado em planilhas, com todos os custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários;
- Designação da sua comissão, e do leiloeiro (na modalidade leilão) ou do responsável pelo convite (na modalidade convite) ou do oficial (nas demais modalidades);
- Verificação se o produto está contemplado no Plano Plurianual (PPA), quando for o caso;
- Análise e aprovação de assessoria jurídica.

Com a finalidade de verificar o cumprimento dos requisitos previstos em lei, bem como a

cronologia dos documentos acostados no processo, foi elaborado uma linha do tempo constante na Figura I disposta a seguir:

**FIGURA I: LINHA DO TEMPO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA N2O TI**

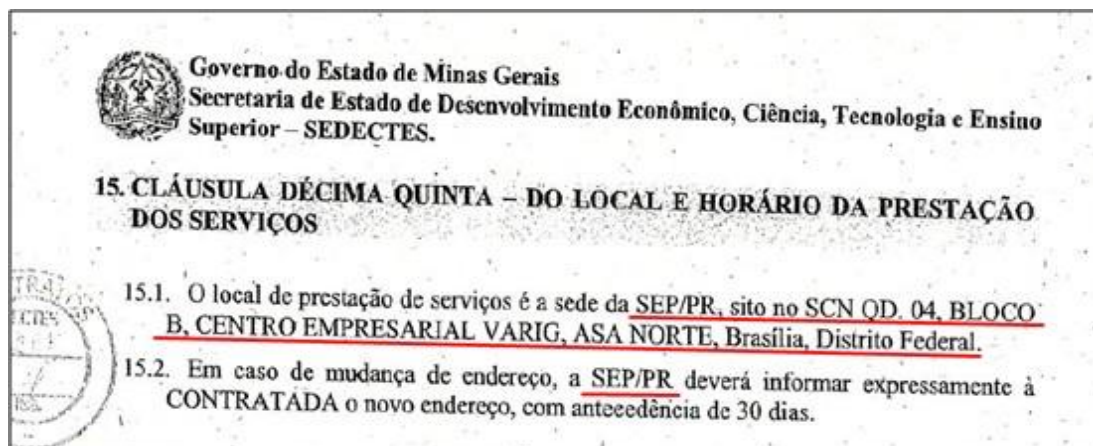


**Fonte:** Dado extraídos do Processo de compra nº 2071200 000001/2016

Analisando a Figura I é possível constatar que a elaboração do Termo de Referência, em 09/12/16, foi posterior a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preço (Fase Externa), em 05/12/16, visto que o Termo de Referência possui por objetivo descrever o objeto do certame de forma precisa, especificando os critérios de aceitação do objeto, avaliação do custo do bem ou serviço, preços praticados no mercado, prazos de execução, dentre outros, restou evidenciado a falta de avaliação da efetiva necessidade dos serviços contratados.

Outro elemento a ser destacado em relação ao Termo de referência é a existência de trechos copiados da Ata de Registro de Preço e seus anexos, como por exemplo, o trecho do Contrato firmado entre as partes, destacado a seguir:

**FIGURA II: TRECHO COPIADO DO CONTRATO DA SEP/PR**

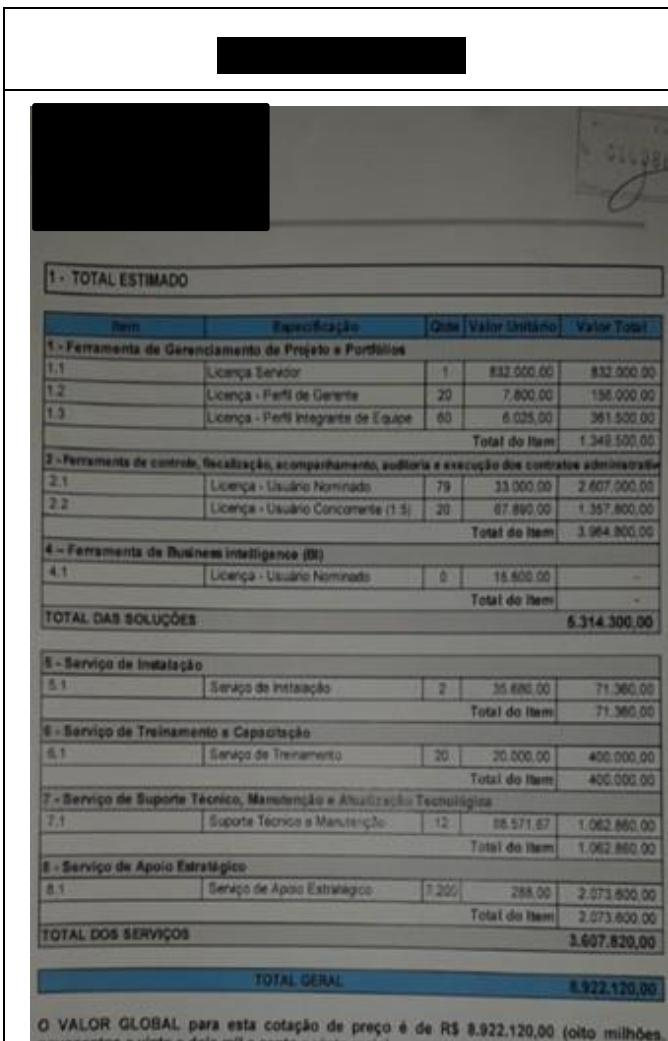
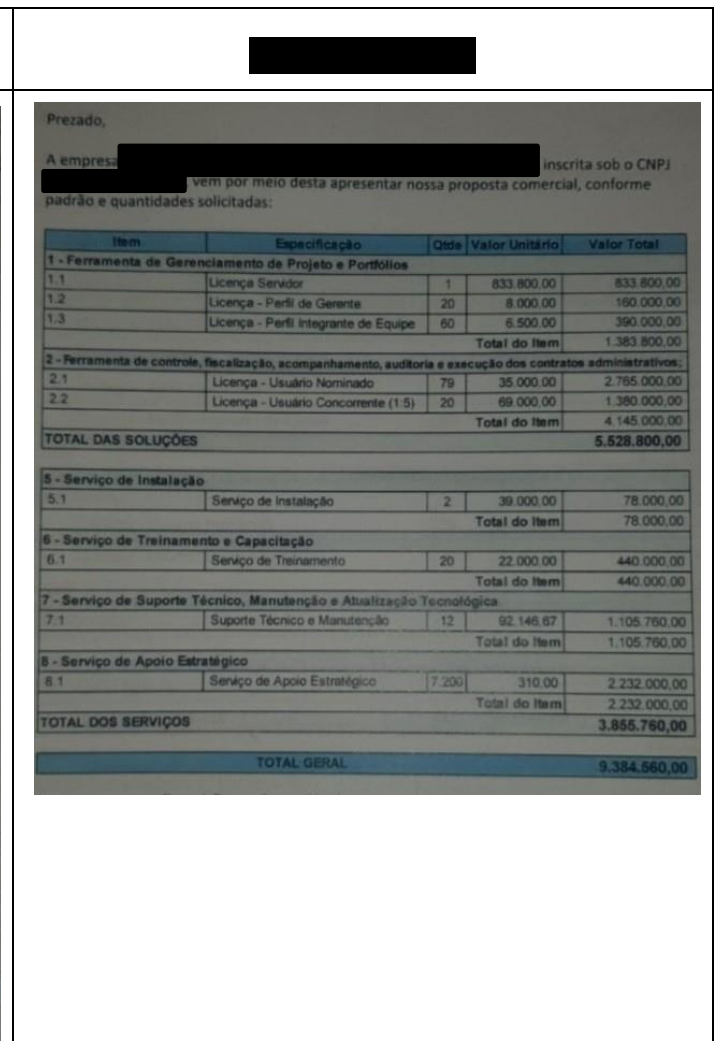


**Fonte:** Contrato nº 9102518/2016.

Outro fato a ser destacado está vinculado à verificação dos preços praticados no mercado, que deve ser realizado após a definição do objeto a ser contratado. Na análise da documentação acostada no processo identificou-se a presença de 3 cotações de preços com datas anteriores a elaboração do termo de referência, as empresas [REDACTED] e [REDACTED], ambas localizadas na cidade de Brasília e a empresa [REDACTED], de Belo Horizonte.

Ao analisarmos a forma e disposição das cotações de preços apresentadas pelas empresas consultadas, percebe-se aspectos similares nas três cotações apresentadas. A seguir, destaca-se recortes das cotações das empresas [REDACTED]:

**FIGURA III: PROPOSTAS COMERCIAIS**

 <p><b>1 - TOTAL ESTIMADO</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Qtda</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="5"><b>1 - Ferramenta de Gerenciamento de Projeto e Portfólios</b></td> </tr> <tr> <td>1.1</td> <td>Licença Servidor</td> <td>1</td> <td>832.000,00</td> <td>832.000,00</td> </tr> <tr> <td>1.2</td> <td>Licença - Perfil de Gerente</td> <td>20</td> <td>7.800,00</td> <td>156.000,00</td> </tr> <tr> <td>1.3</td> <td>Licença - Perfil Integrante de Equipe</td> <td>60</td> <td>6.035,00</td> <td>361.500,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>1.349.500,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>2 - Ferramenta de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e execução dos contratos administrativos</b></td> </tr> <tr> <td>2.1</td> <td>Licença - Usuário Nominado</td> <td>79</td> <td>33.000,00</td> <td>2.607.000,00</td> </tr> <tr> <td>2.2</td> <td>Licença - Usuário Concorrente (1/5)</td> <td>20</td> <td>87.890,00</td> <td>1.757.800,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>3.964.800,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>4 - Ferramenta de Business Intelligence (BI)</b></td> </tr> <tr> <td>4.1</td> <td>Licença - Usuário Nominado</td> <td>0</td> <td>18.600,00</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>-</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>TOTAL DAS SOLUÇÕES</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>5.314.300,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>5 - Serviço de Instalação</b></td> </tr> <tr> <td>5.1</td> <td>Serviço de Instalação</td> <td>2</td> <td>35.800,00</td> <td>71.360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>71.360,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>6 - Serviço de Treinamento e Capacitação</b></td> </tr> <tr> <td>6.1</td> <td>Serviço de Treinamento</td> <td>20</td> <td>20.000,00</td> <td>400.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>400.000,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>7 - Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica</b></td> </tr> <tr> <td>7.1</td> <td>Suporte Técnico e Manutenção</td> <td>12</td> <td>88.571,67</td> <td>1.062.860,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>1.062.860,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>8 - Serviço de Apoio Estratégico</b></td> </tr> <tr> <td>8.1</td> <td>Serviço de Apoio Estratégico</td> <td>7.200</td> <td>288,00</td> <td>2.073.600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>2.073.600,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>3.607.820,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>TOTAL GERAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>8.922.120,00</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>O VALOR GLOBAL para esta cotação de preço é de R\$ 8.922.120,00 (oito milhões...</p>	Item	Especificação	Qtda	Valor Unitário	Valor Total	<b>1 - Ferramenta de Gerenciamento de Projeto e Portfólios</b>					1.1	Licença Servidor	1	832.000,00	832.000,00	1.2	Licença - Perfil de Gerente	20	7.800,00	156.000,00	1.3	Licença - Perfil Integrante de Equipe	60	6.035,00	361.500,00			<b>Total do Item</b>		<b>1.349.500,00</b>	<b>2 - Ferramenta de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e execução dos contratos administrativos</b>					2.1	Licença - Usuário Nominado	79	33.000,00	2.607.000,00	2.2	Licença - Usuário Concorrente (1/5)	20	87.890,00	1.757.800,00			<b>Total do Item</b>		<b>3.964.800,00</b>	<b>4 - Ferramenta de Business Intelligence (BI)</b>					4.1	Licença - Usuário Nominado	0	18.600,00	-			<b>Total do Item</b>		<b>-</b>	<b>TOTAL DAS SOLUÇÕES</b>				<b>5.314.300,00</b>	<b>5 - Serviço de Instalação</b>					5.1	Serviço de Instalação	2	35.800,00	71.360,00			<b>Total do Item</b>		<b>71.360,00</b>	<b>6 - Serviço de Treinamento e Capacitação</b>					6.1	Serviço de Treinamento	20	20.000,00	400.000,00			<b>Total do Item</b>		<b>400.000,00</b>	<b>7 - Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica</b>					7.1	Suporte Técnico e Manutenção	12	88.571,67	1.062.860,00			<b>Total do Item</b>		<b>1.062.860,00</b>	<b>8 - Serviço de Apoio Estratégico</b>					8.1	Serviço de Apoio Estratégico	7.200	288,00	2.073.600,00			<b>Total do Item</b>		<b>2.073.600,00</b>	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>3.607.820,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.922.120,00</b>	 <p>Prezado,</p> <p>A empresa [REDACTED] inscrita sob o CNPJ [REDACTED] vem por meio desta apresentar nossa proposta comercial, conforme padrão e quantidades solicitadas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Qtda</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="5"><b>1 - Ferramenta de Gerenciamento de Projeto e Portfólios</b></td> </tr> <tr> <td>1.1</td> <td>Licença Servidor</td> <td>1</td> <td>833.800,00</td> <td>833.800,00</td> </tr> <tr> <td>1.2</td> <td>Licença - Perfil de Gerente</td> <td>20</td> <td>8.000,00</td> <td>160.000,00</td> </tr> <tr> <td>1.3</td> <td>Licença - Perfil Integrante de Equipe</td> <td>60</td> <td>6.500,00</td> <td>390.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>1.383.800,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>2 - Ferramenta de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e execução dos contratos administrativos</b></td> </tr> <tr> <td>2.1</td> <td>Licença - Usuário Nominado</td> <td>79</td> <td>35.000,00</td> <td>2.765.000,00</td> </tr> <tr> <td>2.2</td> <td>Licença - Usuário Concorrente (1/5)</td> <td>20</td> <td>69.000,00</td> <td>1.380.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>4.145.000,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>TOTAL DAS SOLUÇÕES</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>5.528.800,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>5 - Serviço de Instalação</b></td> </tr> <tr> <td>5.1</td> <td>Serviço de Instalação</td> <td>2</td> <td>39.000,00</td> <td>78.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>78.000,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>6 - Serviço de Treinamento e Capacitação</b></td> </tr> <tr> <td>6.1</td> <td>Serviço de Treinamento</td> <td>20</td> <td>22.000,00</td> <td>440.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>440.000,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>7 - Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica</b></td> </tr> <tr> <td>7.1</td> <td>Suporte Técnico e Manutenção</td> <td>12</td> <td>92.146,67</td> <td>1.105.760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>1.105.760,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>8 - Serviço de Apoio Estratégico</b></td> </tr> <tr> <td>8.1</td> <td>Serviço de Apoio Estratégico</td> <td>7.200</td> <td>310,00</td> <td>2.232.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td><b>Total do Item</b></td> <td></td> <td><b>2.232.000,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>3.855.760,00</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>TOTAL GERAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>9.384.560,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Qtda	Valor Unitário	Valor Total	<b>1 - Ferramenta de Gerenciamento de Projeto e Portfólios</b>					1.1	Licença Servidor	1	833.800,00	833.800,00	1.2	Licença - Perfil de Gerente	20	8.000,00	160.000,00	1.3	Licença - Perfil Integrante de Equipe	60	6.500,00	390.000,00			<b>Total do Item</b>		<b>1.383.800,00</b>	<b>2 - Ferramenta de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e execução dos contratos administrativos</b>					2.1	Licença - Usuário Nominado	79	35.000,00	2.765.000,00	2.2	Licença - Usuário Concorrente (1/5)	20	69.000,00	1.380.000,00			<b>Total do Item</b>		<b>4.145.000,00</b>	<b>TOTAL DAS SOLUÇÕES</b>				<b>5.528.800,00</b>	<b>5 - Serviço de Instalação</b>					5.1	Serviço de Instalação	2	39.000,00	78.000,00			<b>Total do Item</b>		<b>78.000,00</b>	<b>6 - Serviço de Treinamento e Capacitação</b>					6.1	Serviço de Treinamento	20	22.000,00	440.000,00			<b>Total do Item</b>		<b>440.000,00</b>	<b>7 - Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica</b>					7.1	Suporte Técnico e Manutenção	12	92.146,67	1.105.760,00			<b>Total do Item</b>		<b>1.105.760,00</b>	<b>8 - Serviço de Apoio Estratégico</b>					8.1	Serviço de Apoio Estratégico	7.200	310,00	2.232.000,00			<b>Total do Item</b>		<b>2.232.000,00</b>	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>3.855.760,00</b>	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.384.560,00</b>
Item	Especificação	Qtda	Valor Unitário	Valor Total																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>1 - Ferramenta de Gerenciamento de Projeto e Portfólios</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.1	Licença Servidor	1	832.000,00	832.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
1.2	Licença - Perfil de Gerente	20	7.800,00	156.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
1.3	Licença - Perfil Integrante de Equipe	60	6.035,00	361.500,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>1.349.500,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>2 - Ferramenta de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e execução dos contratos administrativos</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
2.1	Licença - Usuário Nominado	79	33.000,00	2.607.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2	Licença - Usuário Concorrente (1/5)	20	87.890,00	1.757.800,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>3.964.800,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>4 - Ferramenta de Business Intelligence (BI)</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
4.1	Licença - Usuário Nominado	0	18.600,00	-																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>-</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>TOTAL DAS SOLUÇÕES</b>				<b>5.314.300,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>5 - Serviço de Instalação</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
5.1	Serviço de Instalação	2	35.800,00	71.360,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>71.360,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>6 - Serviço de Treinamento e Capacitação</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
6.1	Serviço de Treinamento	20	20.000,00	400.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>400.000,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>7 - Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
7.1	Suporte Técnico e Manutenção	12	88.571,67	1.062.860,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>1.062.860,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>8 - Serviço de Apoio Estratégico</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
8.1	Serviço de Apoio Estratégico	7.200	288,00	2.073.600,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>2.073.600,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>3.607.820,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.922.120,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
Item	Especificação	Qtda	Valor Unitário	Valor Total																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>1 - Ferramenta de Gerenciamento de Projeto e Portfólios</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
1.1	Licença Servidor	1	833.800,00	833.800,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
1.2	Licença - Perfil de Gerente	20	8.000,00	160.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
1.3	Licença - Perfil Integrante de Equipe	60	6.500,00	390.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>1.383.800,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>2 - Ferramenta de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e execução dos contratos administrativos</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
2.1	Licença - Usuário Nominado	79	35.000,00	2.765.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
2.2	Licença - Usuário Concorrente (1/5)	20	69.000,00	1.380.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>4.145.000,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>TOTAL DAS SOLUÇÕES</b>				<b>5.528.800,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>5 - Serviço de Instalação</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
5.1	Serviço de Instalação	2	39.000,00	78.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>78.000,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>6 - Serviço de Treinamento e Capacitação</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
6.1	Serviço de Treinamento	20	22.000,00	440.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>440.000,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>7 - Serviço de Suporte Técnico, Manutenção e Atualização Tecnológica</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
7.1	Suporte Técnico e Manutenção	12	92.146,67	1.105.760,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>1.105.760,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>8 - Serviço de Apoio Estratégico</b>																																																																																																																																																																																																																																																																										
8.1	Serviço de Apoio Estratégico	7.200	310,00	2.232.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<b>Total do Item</b>		<b>2.232.000,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>3.855.760,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.384.560,00</b>																																																																																																																																																																																																																																																																						

**Fonte:** Propostas comerciais constantes nos autos do processo de compras.

A planilha para preenchimento dos itens e valores a serem orçados são similares, possuindo por diferença um detalhe apresentado somente na cotação da empresa [REDACTED], os itens 4.0 – Ferramenta de Business Intelligence (BI) e 4.1 Licença – Usuário Nominado, sendo este com quantitativos zerados. Este item especificamente, possui correlação direta com a ata e

registro de preços da Secretaria de Portos, como demonstrado a seguir:

**FIGURA IV: ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Secretaria de Portos - Vencedor N2O Tecnologia

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PORTOS SECRETARIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS											
Sub Item 1.1	Licenciamento de Uso Perpétuo da Solução de TI para o Módulo 1 com o perfil integrado de equipe	Número de Licença de Uso	90	90	60	0	42	90	372	3.089,00	1.141.648,00
<b>Módulo 2 – Solução de acompanhamento, controle, fiscalização e execução dos contratos administrativos.</b>											
Sub Item 2.1	Licenciamento de Uso Perpétuo da Solução de TI para o módulo 2	Número de Licença Nomeada	100	30	100	9	100	100	439	27.600,00	12.116.000,00
Sub Item 2.2	Licenciamento de Uso Perpétuo da Solução de TI para o módulo 2	Número de Licença de Uso	30	50	30	3	30	30	173	59.090,00	10.034.090,00
<b>Módulo 3 – Extrator de Dados para acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do SIAFI</b>											
Sub Item 3.1	Licenciamento de uso perpétuo da solução de TI para o módulo 3	Número de Licença por Servidor	1	1	1	1	0	1	5	488.000,00	2.425.000,00
<b>Módulo 4 – Business intelligence (BI) para a tomada de decisão contemplando painéis estratégicos interativos e aplicações analíticas</b>											
Sub Item 4.1	Licenciamento de uso perpétuo da solução de TI para o módulo 4	Número de Licença de Uso	20	0	20	3	20	20	63	12.100,00	1.004.300,00
<b>Módulo 5 – Serviços de Instalação das Soluções</b>											
Sub Item 5.1	Serviço de instalação tecnológica das soluções	Unidade	4	3	4	3	3	4	21	24.000,00	504.000,00
<b>Módulo 6 – Treinamentos</b>											
Sub Item 6.1	Serviço de treinamento de usuários das soluções	Turmas	35	12	10	9	16	35	117	14.000,00	1.638.000,00
<b>Módulo 7 – Serviços de Suporte Técnico e Manutenção</b>											
Sub Item 7.1	Serviço de suporte técnico e manutenção	Meses	12	1	12	12	12	12	61	110.000,00	6.710.000,00
<b>Módulo 8 – Serviços de Apoio Estratégico</b>											
Sub Item 8.1	Serviço de apoio estratégico	UST	8.000	4.000	8.000	2.700	8.000	8.000	38.700	225,90	8.797.500,00

Fonte: Ata de Registro de Preço retirada dos autos do processo de compras.

Os elementos presentes na ata de registro de preços são similares ou em alguns casos idênticos aos constantes nos orçamentos acostados no processo, as disposições dos módulos e

descrição dos serviços a serem executados, constituem indícios de que a ata de registro de preços serviu de alicerce para definição do objeto a ser contratado.

Conforme Acórdão 2746/2010-Plenário TCU, as contratações na área de Tecnologia da Informação, precedem, necessariamente, de definição de processo de software, que deve ser elaborado antes de se iniciar o *processo licitatório*:

*“Em contratações na área de TI, a Administração não deve iniciar processo licitatório sem a definição de processo de software, por violar o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993. A Administração deve elaborar o projeto básico dos processos licitatórios relativos a TI com base em estudo técnico preliminar, o qual deve considerar, dentre outros pontos, o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa pela solução escolhida, conforme art. 6º, inciso IX, e art. 46 da Lei 8.666/1993”.*

No tocante à importância do planejamento em aquisições do tipo em tela, cita-se, a Instrução Normativa SLTI MP nº 04/2014 que na esfera federal determina que as contratações de TI deverão ser precedidas de planejamento. Esta instrução normativa deveria ter sido observada, por estar disposta no preâmbulo do contrato nº 9102518/2016, no entanto, verificou-se que a contratante não observou, dentre outros pontos o Art. 9º do normativo federal, *in verbis*:

*“Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:  
I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;  
II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;  
III - Análise de Riscos; e  
IV - Termo de Referência ou Projeto Básico.”*

Diante da ausência de documentação indicativa de que a contratação seguiu o trâmite adequado ao planejamento e à aquisição de bens ou serviços ligados à Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC, constata-se a inobservância ao instrumento normativo estadual, vigente a época da contratação, o Decreto 46.765, de 26/05/2015, que instituiu a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo de Estado de Minas Gerais e criou o Comitê de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC - e o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de Minas Gerais – CETIC - no âmbito da Administração Pública Estadual. Através dele foi idealizada a padronização de procedimentos para a aquisição de bens e serviços e para a gestão de contratos de TIC. Acerca do planejamento das ações voltadas à utilização dos recursos estaduais para TICs, destaca-se do Decreto 46.765/2015, *in verbis*:

*“Art. 1º Fica instituída a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – da Administração Pública Estadual, que possui as seguintes diretrizes gerais:  
I - o planejamento e o controle das ações de TIC;  
II - a racionalização na utilização de recursos de TIC;  
III - a integração e a interoperabilidade de seus serviços, processos e aplicações;  
IV - a padronização técnica de seus serviços, processos, aplicações e dados;  
V - a utilização de recursos de TIC para assegurar a transparência das ações governamentais.  
Art. 2º A Política de TIC da Administração Pública Estadual possui as seguintes diretrizes específicas:  
[...]  
– quanto ao orçamento de TIC:  
[...]*

*a análise técnica prévia para a aprovação, no orçamento do Estado, de todas as ações que impliquem em investimento e/ou custeio em TIC cujos valores sejam superiores ao limite de referência estipulado pelo Estado;*

*a restrição para a realização de dispêndios em TIC que resultem na duplicação parcial ou total de serviços e aplicações já existentes e disponíveis;*

*– quanto a compras e contratos:*

*a padronização de procedimentos para a aquisição de bens e serviços e para a gestão de contratos de TIC;*

*a análise técnica prévia para a aprovação das compras de bens e serviços de TIC cujos valores sejam superiores ao limite de referência estipulado por deliberação do Comitê de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de Minas Gerais – CGTIC;*

*– a institucionalização dos processos decisórios de Governança de TIC para garantir a coordenação de ações de TIC e a atualização das políticas;*

*– a preparação de Recursos Humanos de TIC, considerando as competências e habilidades necessárias à Gestão de Tecnologia de Informação e Comunicação, tanto no âmbito corporativo quanto no de suas unidades;*

*Parágrafo único. Quanto à segurança da informação, o Estado definirá normas e padrões de segurança da informação para os serviços e aplicações de TIC para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações;*

*Art. 3º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a gestão da TIC em suas unidades de acordo com as políticas de TIC do Estado.” (Grifos nossos).*

Assim sendo, o CGTIC, por meio da Deliberação nº 001/2015, de 02/07/2015, que dispôs sobre a regulamentação dos procedimentos operacionais a serem seguidos por todos os Órgãos da Administração Pública Estadual, para fins de análise e aprovação prévia das demandas de uso de tecnologia da informação e comunicação e estabelece o seguinte nos art. 2º e 3º:

*“Art. 2º: Todas as demandas de uso de recursos de TIC da Administração Pública Estadual a serem submetidas ao CETIC deverão ser aprovadas pela Câmara Orçamentária e Financeira – COF.*

*Art. 3º Todas as demandas de uso de recursos de TIC da Administração Pública Estadual cujos valores sejam superiores ao limite de referência de R\$500.000,00 deverão ser aprovados pelo CETIC, conforme diretrizes da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação, observando as normas e padrões tecnológicos vigentes.”*

**Contudo, não foram localizados nos autos do Processo de Compra nº 2071200 000001/2016 demandas da Secretaria para uso de recursos de TIC submetidas à CETIC, assim como a devida aprovação da COF em desacordo com os artigos 2º e 3º da Deliberação nº 001/2015.**

Acerca da apreciação da aquisição do objeto contratado pela CETIC e CGTIC, cabe mencionar que a SECTES, órgão demandante, integrava estes dois comitês, conforme disposto no Decreto nº 46.765/2015, *in verbis*:

*“Art. 6º – Integram o CGTIC os dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades:*

*[...]*

*VI – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES;[...]  
Art. 9º Integram o CETIC os representantes dos seguintes órgãos e entidades:[...]  
VI – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES;”*

#### **4.1.2. FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO**

A fase externa inicia-se com a divulgação ao público da licitação seguida das subfases: habilitação, apresentação de propostas e documentos, classificação e julgamento, homologação e adjudicação.

Verifica-se que não foi constatado dentre a documentação acostada nos autos do processo do contrato, a PROVA DE CONCEITO – POC, consoante com as exigências técnicas contidas no ITEM 12.1 do Termo de Referência:

*“12.1 A SEDECTES submeterá a Solução ofertada, após etapa de lances e qualificação da capacitação técnica, a prova de conceito para comprovação total das exigências técnicas contidas no Apêndice – B deste Termo de Referência.”*

De acordo com o Acórdão nº 2763/2013 – Plenário do TCU, a Prova de Conceito (POC) é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital.

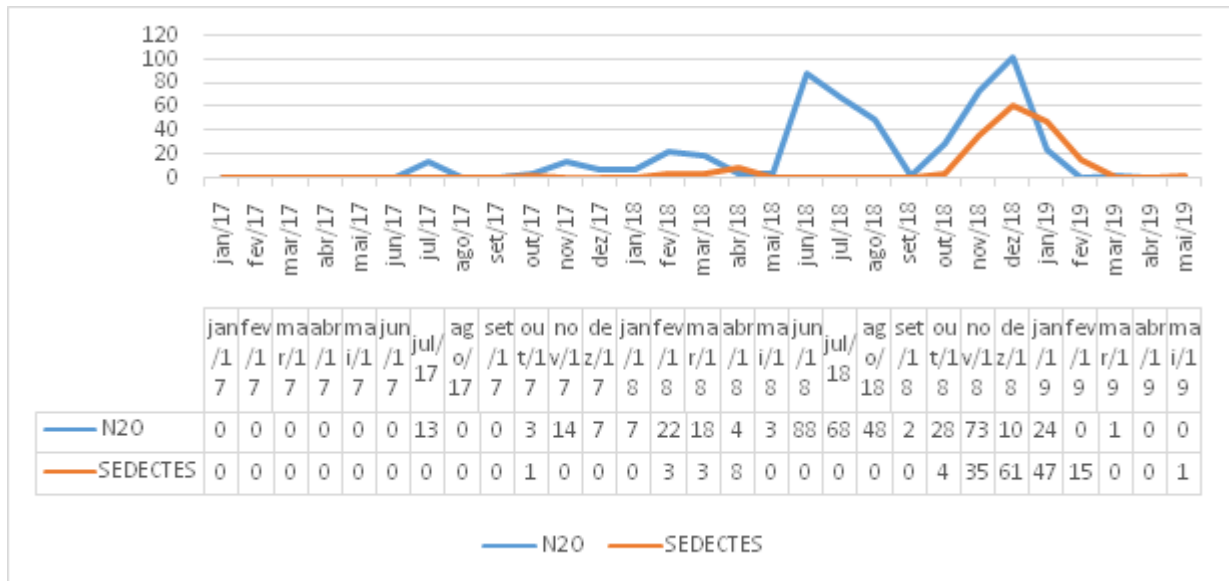
O Termo de Referência aborda no item 12 necessidade da realização de PROVA DE CONCEITO - POC, descrevendo em seu Apêndice B como sendo a “...amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência”, no entanto, o referido documento não foi localizado dentre a documentação acostada nos autos do processo do contrato.

A ausência de realização de prova conceito impossibilita a verificação de adequação da solução de TI ofertada às demandas da Secretaria, e conforme previsão do item 12.3 do Termo de Referência ensejaria em tornar a solução inapta e a consequente desclassificação da licitante vencedora.

A importância da realização do POC foi evidenciada na avaliação da utilização dos sistemas adquiridos. Verificou-se, que as soluções adquiridas não foram utilizadas efetivamente após mais de dois anos da celebração do contrato com a Empresa N2O Tecnologia da Informação Ltda. De acordo com os gráficos de usabilidade apresentados nas **Figuras V e VI**, é possível verificar a insuficiência na utilização dos softwares contratados durante o período de janeiro de 2017 até maio 2019.

Nota-se no Gráfico de Usabilidade do sistema Gescon apenas um acesso em outubro de 2017 da SEDECTES, em 2018 houve 114 acessos, destes, 96 acessos foram realizados nos meses de novembro e dezembro. No ano de 2019 foram realizados 63 acessos no período de janeiro a maio.

**FIGURA V – GRÁFICO DE USABILIDADE DO SISTEMA GESCON**



Fonte: Log de acesso do Sistema Gescon.

Já no sistema Gescon Estratégico não há acessos entre os meses de janeiro de 2017 a julho de 2018, já entre agosto a dezembro de 2018 totalizam-se 527 acessos e nos meses de janeiro a maio de 2019 houve 255 acessos.

**FIGURA VI – GRÁFICO DE ALTERAÇÕES REALIZADOS NO SISTEMA GESCON ESTRATÉGICO (TARGET)**



Fonte: Log de acesso do Sistema Gescon Estratégico (Target).

Diante do exposto, verifica-se irregularidades na Fase Interna e Externa da licitação para contratação da Empresa N2O TI. A ausência de planejamento na fase interna, evidencia a inexistência de vantagens da contratação uma vez que as soluções não foram efetivamente utilizadas por esta Secretaria. Corroborando com esta afirmativa as inconformidades do fluxo para adesão da Ata de Preços 10/2015 adotado pela SEDECTES comparado ao fluxo correto seguindo as normas aplicáveis ao evento, descritos nos APÊNDICE C - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021* (páginas 3 e 4 do documento nº 18132261).

Portanto, conclui-se que houve a inobservância do arcabouço legal para a contratação de TI, preconizado pelos normativos IN SLTI/MPOG 4/2014, Decreto 46.765/2015, Deliberação CGTIC nº 001/2015 e Lei 8.666/1993.

A falta de originalidade nas especificações técnicas no termo de referência que sugere ser cópia do termo elaborado pela SEP e a **celeridade nos atos que precederam a celebração do contrato, onde a solicitação do parecer jurídico, sua elaboração e tramitação, formalização e assinatura do contrato ocorreu no mesmo dia, culminado com a publicação no órgão oficial no dia seguinte coincidentemente no dia do término da vigência da Ata de Preços 10/2015, demonstrando indícios de direcionamento e fraude no processo licitatório.**

### **3.2. DA FALTA DE MECANISMOS DE CONTROLE NOS ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

Conforme análise do processo de execução do contrato firmado com a empresa N2O Tecnologia da Informação Ltda. - ME, nº 9102518/2016, identificou-se a ausência de metodologia de controle da execução contratual. Para tais situações analisou-se os seguintes itens:

- a) Itens contratados e modelo de gestão executado;
- b) Ordens de serviço geradas e Faturamento das Notas fiscais.

#### **4.2.1. Itens contratados e modelo de gestão executado:**

O escopo do contrato nº 9102518/2016 contempla os licenciamentos para uso perpétuo da solução de gerenciamento de projetos e portfólios, licenciamentos para uso perpétuo para a solução de acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos, serviços de treinamento, serviço de suporte técnico e apoio estratégico e dispõe inicialmente o valor global de R\$ 7.660.540,00.

Identifica-se que o contrato inicial ultrapassou a verba prevista no plano de trabalho do TDCO nº 22.02/16 em R\$ 444.540,00, equivalente a 6,16% de acréscimo, sem registro no processo de manifestação expressa da FAPEMIG.

Contudo, a SEDECTES celebrou o termo aditivo em 15/12/2017, que teve como objeto:

- Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses;
- Correção de erros materiais constantes no contrato nº 9102518/2016;
- Alteração do índice de reajuste contratual; e
- Supressão do valor contratual.

De acordo com o termo aditivo, verifica-se que a supressão contratual corresponde a R\$ 441.492,00, desta forma, o contrato passou a ter a importância de R\$ 7.219.048,00. Constatou-se que esta supressão de valor não possibilitou a adequação aos valores previstos no plano de trabalho do TDCO 22.02/2016, no valor de R\$ 7.200.000,00.

Entretanto, mesmo após as alterações descritas acima e seus respectivos desdobramentos, o somatório de notas fiscais *i)* liquidadas e pagas, *ii)* liquidadas e não pagas e *iii)* atestadas sem empenho ultrapassam o valor do contrato após supressão em R\$ 428.416,80.

Lei Federal 4.320 de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços veda a realização de despesas sem prévio empenho em seu artigo 60. Da análise, percebe-se a inobservância do texto legal pelo Gestor do Contrato acarretando eventual prejuízo à Administração Pública.

Com relação à **Cláusula 7.1 - Serviço de Suporte Técnico e Manutenção** no valor inicial de R\$ 110.000,00, verifica-se que o valor efetivamente cobrado pela empresa foi de R\$ 73.209,00, resultando no valor global do contrato de R\$ 7.219.048,00. A supressão contratual foi efetivada após um ano do início da sua execução, ou seja, somente em dezembro de 2017.

Cabe salientar, que no Plano de Implantação de Contrato e Análise de Ambiente elaborados pela Contratada é possível constatar a modificação do preço unitário do item mencionado.

Com relação a execução contratual, constatou-se ausência do controle na execução do objeto por parte do gestor/fiscal do contrato, em desacordo ao artigo 66 da Lei nº 8.666/93, que determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele estabelecidas e com as normas constantes na citada lei, respondendo cada parte contraente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais e sua execução inadequada podem gerar prejuízos à Administração Pública, o que foi identificado no contrato supracitado levando em consideração a não utilização das soluções pela contratante.

Já no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, estabelece a obrigatoriedade da designação de um representante da Administração para fiscalizar e gerir o contrato. Não foram localizados nos documentos disponibilizados a designação formal do gestor e fiscal do contrato. Constatou-se que o ex. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF da Secretaria, assumiu as referidas funções, apondo sua assinatura para aprovar todos os documentos de competência técnica durante a execução do contrato.

#### **4.2.2. Ordens de Serviços e Faturamentos das Notas Fiscais:**

O contrato nº 9102518/2016 trouxe na cláusula contratual 10.1 que “[...] a execução do contrato será sempre precedida de ordem de serviço (OS)”.

A cláusula contratual 10.2.5 também estabelece:

*“Todos os serviços, excetuando-se o suporte, serão realizados, sob demanda e sem garantia de consumo mínimo ou máximo, mediante abertura de ordem de serviço - OS, expedida pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual. As ordens de serviço deverão ser específicas quanto ao produto solicitado, prazos, métricas e valores a serem utilizados.”* (Grifo nosso)

As ordens de serviço emitidas pela SEDECTES estão em desacordo com esta cláusula no que tange às especificações, prazos e métricas. Verifica-se que não é possível compreender quais licenças foram pagas e a quais módulos se referiam as O.S's. No APÊNDICE D - Ordens de Serviço emitidas pela SEDECTES - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021*, estão discriminadas todas as ordens de serviços emitidas do contrato. As ordens de serviços

eram emitidas por servidor lotado na Diretoria de Contratos e Convênios – DCC, subordinada a SPGF. No entanto, não foram encontrados registros da área técnica referente a solicitação a DCC para abertura das ordens de serviço.

Após análise das faturas relativo a **O.S. nº 01**, constatou-se que o primeiro produto entregue foi referente aos licenciamentos perpétuos das soluções de TI e o serviço de instalação tecnológico da solução “Gescon Estratégico”. Ressalta-se que para esse serviço, foram contratadas 79 licenças nominadas e 20 licenças de uso, correspondente ao valor de R\$ 2.180.400,00 e R\$ 1.160.600,00, previsto em contrato. **Não foi possível observar se todas essas licenças eram necessárias, tendo em vista que não há registros no processo que comprovem o estudo preliminar para a contratação do software demonstrando sua real necessidade considerando a estrutura orgânica da SEDECTES.** Ademais, não é possível constatar na O.S. emitida para quais licenças se referem, como também não há registro de descrição da O.S. no campo Observações. O pagamento da fatura referente à O.S. nº 01 foi efetuado 15 dias após a emissão da nota fiscal pela contratada.

A **O.S. nº 02** foi emitida em 16/03/2017 e também não há registro da descrição da O.S. no campo observações sobre quais serviços se referem, apenas detalha-se o valor total a ser faturado de R\$ 2.086.958,00, conforme previsto em contrato.

Observa-se que houve a emissão de quatro notas fiscais distintas para o faturamento da **O.S. nº 02**, as notas fiscais número 240, 241, 242 e 243 que foram emitidas no dia 16/03/2017 e possuem a mesma data de emissão da ordem de serviço; a de número 243 foi datada em 22/03/2017. Nota-se ainda, que o termo de aceite provisório relativo aos serviços discriminados na **O.S. nº 02** foi emitido posteriormente às emissões das notas fiscais descritas acima. No APÊNDICE E - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021* estão discriminados todas informações relativas à ordem de serviço nº 02.

Dentre os serviços faturados com menção à **O.S. nº 2**, constam os serviços de suporte técnico e manutenção referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2017. Observa-se que os serviços de suporte técnico e manutenção foram faturados antes da completa instalação das licenças descritas no contrato, já que a última licença (Módulos 1 e 2 da solução de TI) consta na Nota Fiscal nº 243, de 22/03/2017. Outro ponto importante é a relação do prazo de emissão da O.S. e o seu aceite, sendo que, conforme consultas realizadas nas soluções, identifica-se que não houve log de acesso para faturamento do suporte técnico, ou seja, **os softwares ainda não estavam operacionais na SEDECTES.**

As **ordens de serviços nº 03 e 04** foram emitidas em 22/11/2017, se referem a quatro turmas de treinamento, sendo duas para gestão de projetos e duas para gestão de contrato, cada uma no valor total de R\$ 28.000,00. No APÊNDICE F - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021* estão detalhados os treinamentos que ocorreram relativo ao contrato. Cabe ressaltar que os softwares não estão em funcionamento até a presente data, o que demonstra que os cursos foram aplicados em momentos inadequados.

As **ordens de serviços nº 05, 06 e 07** foram emitidas respectivamente em 27/11/2017, 27/11/2017 e 28/11/2017 e referem-se às Unidades de Serviço Técnico – UST que totalizaram o valor global de R\$ 1.070.700,00, conforme detalhado no APÊNDICE G - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021*. De acordo com o contrato, as UST's:

*“Serão mensurados com base em métrica específica que considere o nível e a complexidade de cada um dos serviços. Corresponde ao esforço para a realização e*

*conclusão das atividades definidas vinculadas à complexidade do tipo de serviço, independentemente da quantidade de recursos alocados, condicionados a pagamento por resultados e atendimento a níveis de serviços.”*

De acordo com os documentos disponibilizados para consulta, estas ordens de serviços não possuem memória de cálculo, o que dificulta a identificação do esforço (quantidade de UST) e qual o fator de ponderação foi considerado. Constatou-se que as memórias de cálculo encontradas foram geradas através de troca de e-mails pelo Coordenador da Equipe Técnica do Desenvolvimento do Sistema e Superintendente de Inovação Social, Tecnologia da Informação e Comunicação da SEDECTES, ex-servidor O.R.S.J. e gestores da empresa N2O TI. Cabe salientar que a ordem de serviço nº 07, datada de 28/11/2017, possui no campo observação a seguinte descrição: *“Conforme e-mail enviado a esta DCC, o serviço já teve seu início no mês de setembro de 2017”*. Tal informação corrobora para a ausência de métodos de controle para o gerenciamento do contrato.

Estas ordens de serviço foram utilizadas para elaboração de um novo módulo extra para controle da submissão de projetos junto à FAPEMIG. Constatou-se durante a auditoria que após o investimento de R\$1.070.700,00 o módulo elaborado ainda é apenas um protótipo e não é possível ser utilizado pela SEDECTES, pois não foi concluído durante o período de execução da O.S.

Destaca-se que para as ordens de serviços referentes a serviços de apoio estratégico, houve a emissão de relatórios de descrição de processos elaborados pela N2O TI referentes aos requisitos técnicos levantados junto à equipe da SEDECTES, com o propósito de formalizar o formato da execução do sistema concebido. Os relatórios emitidos em 11/12/2017, sobre descrição do processo possuem a mesma data dos termos de aceite provisório, **evidenciando que o serviço foi aceito antes mesmo de uma avaliação técnica completa dos relatórios emitidos e testes no software concebido.**

Quanto a **ordem de serviço nº 08** que foi emitida em 28/11/2017, conforme descrito no campo observações, o serviço teve seu início no mês de setembro de 2017, contrariando cláusula 10.2.5 do Contrato nº 9102518/2016 que preconiza todos os serviços serem prestados pela contratada mediante demanda da contratante via O.S., conforme segue:

*“10.2.5. Todos os serviços, excetuando-se o suporte, serão realizados sob demanda e sem garantia de consumo mínimo ou máximo, mediante abertura de ordem de serviço – OS, expedida pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual. As ordens de serviços deverão ser específicas quanto ao produto solicitado, prazos, métricas e valores a serem utilizados”*

O valor total da **O.S. nº 08** foi de R\$ 644.850,00 relativo às UST's para prototipação do módulo extra para controle da submissão de projetos. Este valor encontra-se em aberto na SEDECTES. Registra-se que no arquivo disponibilizado não foi encontrado a **ordem de serviço nº 09.**

A **ordem de serviço nº 10** refere-se ao faturamento de duas turmas de treinamento para assoluções “Gescon” e “Gescon Estratégico”. A O.S. foi emitida em 27/11/2018 e possui o valor total de R\$ 28.000,00 e não foi quitada pela SPGF.

Avalia-se como frágeis o controle de execução e a gestão do contrato, haja vista que as

datas das notas fiscais emitidas contrariam as cláusulas contratuais referente a periodicidade dos documentos de controle. Além de reforçar que houve descumprimento do princípio de segregação de função, uma vez que as ordens de serviços foram emitidas pela DCC, subordinada ao SPGF, sob a gestão do ex. Coordenador do Projeto, Gestor/Fiscal do Contrato e responsável por validar os termos de aceite provisório e definitivo.

#### **4.2.3. Faturamentos das Notas Fiscais:**

As cláusulas contratuais abaixo discriminadas regem as condições para a realização dos faturamentos e dos pagamentos das notas fiscais:

*“5. Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO*

*[...]*

*5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ‘atesto’ pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.*

*[...]*

*10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO[...]*

*10.2.3: Para todos os serviços, somente após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo como item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.*

*[...]*

*10.2.5: Todos os serviços, excetuando-se o suporte, serão realizados sob demanda e sem garantia de consumo mínimo ou máximo, mediante abertura de ordem de serviço – OS, expedida pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual. As ordens de serviços deverão ser específicas quanto ao produto solicitado, prazos, métricas e valores a serem utilizados.”*

Para melhor análise das notas fiscais emitidas em decorrência das ordens de serviços, separamos as mesmas em: Notas fiscais liquidadas e pagas; Notas fiscais liquidadas e não pagas; e, Notas fiscais atestadas e sem empenho.

##### **4.2.3.1. Notas fiscais liquidadas e pagas:**

Com relação aos pagamentos realizados pela SEDECTES, ou seja, aquelas faturas que foram liquidadas e pagas, estão discriminadas no APÊNDICE H - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021* e perfazem o valor total de R\$ 6.226.121,00. Este valor desembolsado pela SEDECTES equivale a 81,3% do valor total do contrato inicial, R\$ 7.660.540,00.

Do valor total desembolsado, R\$ 4.392.540,00 se referem apenas ao faturamento das licenças para utilização das soluções contratadas, o que correspondente a 57,3% do contrato.

Ressalta-se que o faturamento para os licenciamentos dos softwares “Gescon” e “Gescon Estratégico” foi efetuado na sua integralidade para o serviço de instalação nos meses de janeiro e abril de 2017. Tal procedimento corrobora com a identificação de ausência de planejamento e gestão de contrato, uma vez que as licenças poderiam ser faturadas por

unidade e de acordo com necessidade da Secretaria. O desembolso financeiro ocorreu em uma única parcela correspondente a 179 licenças.

Constatou-se que todas as notas fiscais faturadas possuem termo de aceite provisório e definitivo assinados pelo Coordenador do TDCO, Gestor e Fiscal do Contrato e também SPGF, contrariando a Cláusula 11.5 do contrato que estabeleceu:

*“O aceite provisório de cada bem/serviço é de caráter técnico e atesta que os bens foram fornecidos, para posterior análise das conformidades de qualidade nos critérios de aceitação. É realizado pelo responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato da solução” (Grifos nossos).*

Para os serviços de suporte técnico e manutenção foi faturado o montante de R\$ 658.881,00 equivalente a 8,6% do contrato inicial, referente aos meses de janeiro a setembro de 2017. Os serviços de suporte técnico e manutenção são definidos na Cláusula 10.5.3 conforme segue:

*“10.5.3. A manutenção corretiva, que será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, contempla correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer*

*itens que compõem a Solução de TI, tendo por finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento e restaurar a capacidade produtiva da solução ou sua instalação, quando apresentar funções reduzidas ou cessadas.”*

Conforme já mencionado, a SEDECTES não utiliza o sistema “Gescon” e “Gescon Estratégico”. Como as soluções não estão operacionalizadas, não há como afirmar que houve qualquer tipo de manutenção corretiva do sistema com vistas a restaurar a capacidade produtiva da solução. Esta falta de operação fica reforçada em virtude da ferramenta não ter sido abastecida com os contratos e projetos vigentes à época, o que dificultou o completo acompanhamento ou mensuração da efetividade da prestação de serviço pela contratada. Houve apenas a inclusão de alguns projetos em dezembro de 2018, com inserção apenas de seus títulos, no entanto, sem nenhum tipo de acompanhamento efetivo conforme telas extraídas das soluções, vide o APÊNDICE I - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021.*

Os serviços de apoio estratégico correspondem aos serviços de gestão operacional, serviços de integração, serviço de modelagem de processo de negócio e gerenciamento de projetos que estão detalhados no **APÊNDICE J** - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021* deste relatório.

Para os serviços de apoio estratégico, faturou-se o montante de R\$ 1.070.700,00 referente às ordens de serviços nº 05, 06 e 07. As ordens de serviço pagas à título de apoio operacional são pagas por meio de Unidade de Serviço Técnico – UST.

Para melhor entendimento deste serviço apresentamos abaixo as respectivas cláusulas contratuais:

*“10.6.3. Considerando a pluralidade dos serviços descritos no Edital e anexos, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com níveis diferentes de especialização. Será utilizada como parâmetro de mensuração e quantificação do esforço uma tabela que determina o grau de complexidade de cada serviço. Para cada tipo de serviço será aberta uma ordem de serviço com a definição de tipo e volume de*

UST's a serem consumidos.

[...]

10.6.7. A relação de complexidade e a quantidade de UST's será calculada com base na seguinte fórmula:

**CÁLCULO DA QUANTIDADE DE UST:**

*E* (Esforço - Quantidade de UST)

*FP* (Fator de Ponderação)

*QTD\_UST* (Quantidade de UST)

$QTD\_UST = E \times FP$

**VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO**

*VLR\_OS* (Valor da Ordem de Serviço)

*VL\_UST* (Valor unitário UST)

$VLR\_OS = QTD\_UST \times VL\_UST$

Analisando as ordens de serviço pagas a título de serviço de apoio operacional constatou-se que não há qualquer memória de cálculo das UST que foram pagas por cada um dos serviços realizados. Foram encontrados nos documentos disponibilizados pela SPGF, cópias de e-mails trocados pelo Coordenador da Equipe Técnica do Desenvolvimento do Sistema da SEDECTES, com o gestor da N2O TI, tratando sobre o valor a ser faturado para cada ordem de serviço, impossibilitando aferir de forma exata o valor devido à empresa.

É importante ressaltar, também, que conforme e-mail encaminhado pelo Sr. G. S. P. em 29/11/2018 a ex-bolsista E. M. C. L. L., a N2O TI desenvolveu um terceiro software a partir das OS nº 05, 06 e 07 com a finalidade de inserir/controlar/fiscalizar as submissões de projetos junto à FAPEMIG, caracterizando eventual desvio de finalidade do objeto do contrato. Porém, o software não está finalizado e a solução criada é uma versão preliminar que não permite a usabilidade por parteda SEDECTES no momento atual.

Diante disso, o faturamento por meio de UST confronta o entendimento do TCU, conforme enunciado da Súmula TCU 269:

*“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço quando as características do objeto não permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.”*

Logo, o TCU sumulou o entendimento que os pagamentos por serviços de tecnologia da informação devem estar vinculados aos resultados alcançados ou produtos aferíveis. No caso dos serviços de sustentação operacional pagos pela contratante não há como aferir as UST utilizadas sem suas memórias de cálculo.

Os demais serviços faturados referentes as O.S. nº 03 e 04, totalizam o montante de R\$ 56.000,00 referente aos treinamentos das soluções contratadas. Os treinamentos ocorreram nos dias:

- 27/11/2017: referente ao software Gescon – 12 participantes;
- 28/11/2017: referente ao software Gescon – 13 participantes;
- 29/11/2017: referente ao software Portal Estratégia – 11 participantes;
- 30/11/2017: referente ao software Portal Estratégia – 12 participantes.

Conforme lista de presença constante nos documentos disponibilizados pela ASPLAN, observa-se que a SEDECTES contou com apenas 02 servidores nas turmas capacitadas no período acima. Em média 90% dos participantes da turma era composta por bolsistas da SEDECTES e foram capacitados 04 colaboradores da FAPEMIG nesse mesmo período.

Da análise dos serviços de treinamentos das soluções, constata-se que a abertura dos treinamentos após 11 meses das soluções instaladas foi tardia restando demonstrado equívoco no planejamento da execução do objeto e falta de gestão contratual, tendo em vista que para melhor funcionalidade, desenvolvimento dos sistemas adquiridos e gestão dos demais serviços de natureza contínua, os treinamentos deveriam ter ocorrido previamente ou concomitante às entregas das licenças.

No que se refere aos serviços de instalação das soluções, foi faturado o montante de R\$ 48.000,00 referente às instalações dos softwares “Gescon” e “Gescon Estratégico”.

#### **4.2.3.2. Notas Fiscais Liquidadas e não pagas:**

Um montante de R\$ 512.463,00 refere-se às notas fiscais liquidadas e que não foram pagas, descritas no APÊNDICE K - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021*.

Todas as notas fiscais liquidadas referem-se ao serviço de suporte e manutenção técnica referente ao período de janeiro a julho de 2018. Elas possuem termo de recebimento provisório e definitivo assinados pelo coordenador do TDCO, Gestor/Fiscal do contrato. Estas notas fiscais foram atestadas pelo ex-servidor E.D.L. e pelo servidor H.C.V., que assumiu o cargo de Superintendente de Inovação Social, Tecnologia da Informação e Comunicação no período de 27/06/2018 a 31/12/2018.

#### **4.2.3.3. Notas Fiscais Atestadas e Sem Empenho:**

Com relação as notas fiscais atestadas e sem empenho, a SPGF informou a existência de um montante de R\$ 908.880,80 em aberto para lançamento no SIAFI. Tais informações se encontram detalhadas no APÊNDICE L - *suprimido conforme Item 376 da IN CGE/GAB Nº 01/2021*.

As notas fiscais atestadas e sem empenho possuem termo de aceite provisório e definitivo emitidos e assinados pelo Gestor/Fiscal e se referem: i) Aos serviços de suporte técnico e manutenção pertencente aos meses de agosto a dezembro de 2018, totalizando R\$ 331.880,80; ii) Ao serviço de treinamento da solução para duas turmas, ministrados nos dias 25 e 26/10/2018 a respeito dos softwares “Gescon” e “Gescon Estratégico”; e, iii) Ao desenvolvimento do protótipo de um novo software já mencionado no relatório para controlar as submissões de projetos junto à FAPEMIG no valor de R\$ 549.000,00 medidas através de UST's. Evidencia-se que nos documentos disponibilizados pela ASPLAN e SPGF a nota fiscal nº 351 não possui ateste, contudo, dispõe os termos de aceite provisório e definitivo subscritos

pelo gestor/fiscal do contrato.

Conforme demonstrado, a SEDECTES não utilizou os sistemas “Gescon” e “Gescon Estratégico” tampouco a SEDE (que sucedeu a SEDECTES) faz uso das ferramentas, e o montante total faturado pela contratada totalizam o valor de R\$ 7.647.464,80. Ressalta-se que o montante faturado ultrapassa em R\$ 428.416,80 do valor total do contrato mesmo após a supressão.

Os achados deste relatório remetem a ausência de controle por parte dos atores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº 9102518/2016, sem uma atuação diligente e preventiva, tendo em vista que não houve alcance de resultados satisfatórios na aplicação das soluções de TIC.

Ficou caracterizado também o abandono da solução por não atender à necessidade do negócio ou porque nem sequer houve a definição clara da necessidade da contratação.

#### 4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO PARA ENTREGA DE UMA DAS SOLUÇÕES INTEGRANTES DO OBJETO DO CONTRATO

No Termo de Referência (fls. 01 a 26 da pasta do processo de contratação), foi possível observar que a contratante apontou, por duas vezes, a vedação à subcontratação do objeto pelo contratante, a saber:

##### **“3. OBJETIVO**

##### **3.1 Definições Gerais da Contratação**

[...]

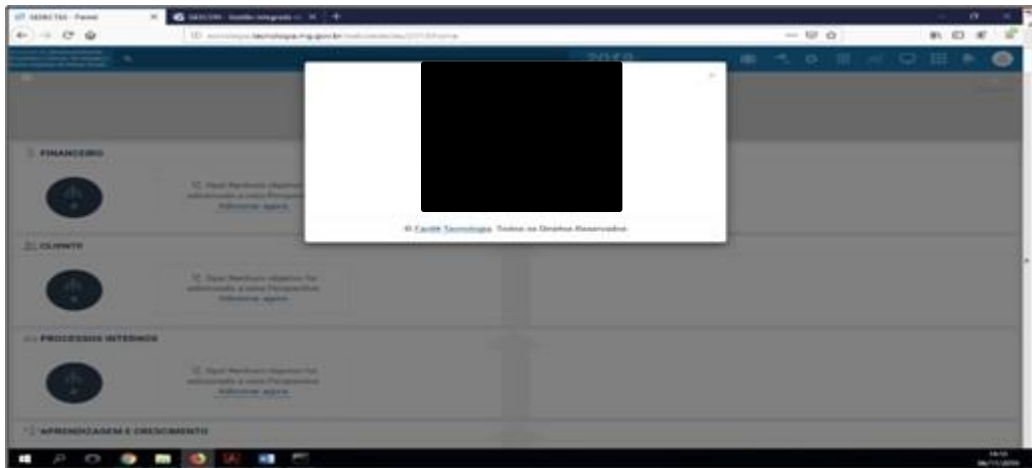
*c. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;*

[...]

##### **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*21.1 Não Será admitida a subcontratação do objeto licitado.”*

Através de consulta realizada a uma das soluções entregues, denominada Gescon Estratégico (endereço eletrônico <http://estrategia.tecnologia.mg.gov.br/>, acesso em 06/11/2019), no submenu denominado “Sobre”, foi possível identificar que a solução contratada foi desenvolvida pela empresa [REDACTED], conforme observado na captura de tela abaixo:

**FIGURA VII – TELA SISTEMA GESCON ESTRATÉGICO**

**Fonte:** Tela extraída do Sistema Gescon Estratégico: Recorte extraído da captura de tela (acesso em 06/11/2019).

Ficou comprovado, então, o descumprimento do contrato por ter a contratada realizado subcontratação, mesmo estando expressamente vedada esta prática no Termo de Referência do certame, que foi parte integrante do contrato.

## 5. RECOMENDAÇÕES

5.1. Elaborar um plano de ação detalhado para a utilização dos softwares contratados da empresa N2O TI com vistas a implementá-lo efetivamente de forma a obter o retorno dos investimentos efetuados. Apresentar justificativa técnica caso a Secretaria tenha decidido pela não utilização dos softwares contratados. (Achado 01)

5.2. Avaliar, previamente às licitações, as necessidades da Secretaria e a economicidade de eventual contratação com as que eventualmente já se encontram em funcionamento na Unidade e incorporar tal rotina em normativo interno. (Achado 01)

5.3. Realizar a designação formal de um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos em execução na SEDE que não tenham adotado esta formalidade, conforme exigido pelo artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e atentar para o cumprimento desta obrigação quando da celebração de novos instrumentos. (Achado 02)

5.4. Orientar a atuação dos gestores de contratos quanto aos seus deveres e competências em especial quanto às exigências mínimas necessárias para autorização de pagamento aos contratados. (Achado 02)

5.5. Adotar mecanismos de controle para acompanhamento eficiente, contínuo e suficiente visando garantir a correta execução e entrega eficaz dos objetos em todos os contratos em execução na SEDE. (Achado 02)

5.6. Solicitar à N2O TI que demonstre que os serviços executados sem cobertura contratual foram efetivamente prestados, devendo à SEDE analisar os documentos apresentados, visando regularizar a situação. (Achado 02)

5.7. Instaurar processo administrativo punitivo em desfavor da empresa N2O TI pelo

descumprimento dos subitens 3.1 c. e 21.1 do Termo de Referência quanto a vedação à subcontratação do objeto pelo contratante. (Achado 03)

5.8. Adotar medidas administrativas para reparação do potencial dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei

Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

## 6. CONCLUSÃO

O presente trabalho consistiu em avaliar o Contrato nº 9102518/2016 celebrado entre a Empresa N2O Tecnologia da Informação Ltda. e a extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, o qual tem como objeto o fornecimento de “Solução de Gerenciamento de Portfólios e Projetos, Contratos Administrativos, indicadores de desempenho (BI) e Extrator SIAFI, incluindo a aquisição de licenças de uso e a prestação de serviços afins de instalação, treinamento de usuários, serviços de suporte técnico e manutenção e serviços de apoio estratégico”, observando os aspectos técnicos e legais. Diante das análises realizadas constatou-se como principais inconformidades:

- a) Ausência de planejamento efetivo, que demonstrasse a necessidade da contratação, ocasionando a aquisição de uma solução que não atendeu com eficácia às necessidades da Secretaria, visto a baixa utilização do sistema contratado;
- b) Fragilidades dos instrumentos de controle da execução contratual financeira e técnica, que possibilitaram, dentre outras inconsistências, aceites de Notas Fiscais cujos valores não havia cobertura de empenho, e;
- c) Subcontratação para entrega de uma das soluções integrantes do objeto do contrato em inobservância à Cláusula 21 do Termo de Referência.

Destaca-se que os atos referentes à fase interna da licitação, não obedeceram a correta ordem cronológica para adesão do registro de preços, tendo em vista que o Termo de Referência foi emitido após a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preço nº 10/2015. Ademais, verificou-se que o Termo de Referência emitido pela SEDE possui trechos que são cópias do Termo de Referência elaborados pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República - SEP/PR. Tais inconformidades demonstram a aquisição deste serviço e sua execução, correram em desacordo com os normativos vigentes como a Lei nº 8.666/1993, em seus artigos 7º, 66 e 67.

Ademais, constatou-se que a contratação não cumpriu todas as etapas previstas na fase de planejamento, por não ter sido identificada a prévia apreciação da demanda pela CGTIC, bem como pela não identificação da aprovação do contrato pelo CETIC e pela COF em discordância com as diretrizes do Decreto Estadual nº 46.765, de 26/05/2015.

Além disso, a celeridade dos atos que precederam a celebração do contrato, visto que a solicitação do parecer jurídico, sua elaboração e tramitação, formalização e assinatura do contrato ocorreu no mesmo dia, culminando com a publicação no órgão oficial no dia seguinte, no mesmo dia do término da vigência da Ata de Preços 10/2015, o que demonstra indícios de direcionamento do processo licitatório e possível comprometimento da lisura do ato.

Salienta-se que na gestão/execução do contrato, os atores responsáveis por sua gestão

não desenvolveram mecanismos para seu acompanhamento e fiscalização, tais como relatórios mensais sobre a execução dos serviços, controle de pagamentos de faturas, listas de verificação (*checklists*), detecção de desconformidades como, por exemplo, entrega do objeto através da subcontratação o que não era permitido de acordo com a Cláusula 21 do Termo de Referência.

Registra-se que não houve a utilização efetiva dos sistemas contratados por parte da Secretaria sendo que após o período de sua implantação, de aproximadamente dois anos e meio, verificou-se a subutilização dos softwares adquiridos e não foram alcançados os resultados conforme objetivo previsto no Plano de Trabalho.

Conclui-se, portanto, que no processo licitatório e na execução do contrato ocorreram vícios de legalidade, evidenciando a falta de comprovação da necessidade de aquisição do software e a fragilidade dos controles internos na contratação e execução contratual, induzindo para aquisição de um produto sem utilidade efetiva para o Gerenciamento de Portfólios e Projetos e Contratos Administrativos da Secretaria, ocasionando um potencial dano ao erário no valor nominal de R\$ 7.219.048,00.

Registra-se, também, que a Ata de Registro de Preços nº 10/2015, da Secretaria dos Portos, foi aderida pela Companhia Docas de São Paulo – Codesp, gerando o Contrato TI nº 39/2016 firmado com a empresa N2O TI. Contrato este que foi objeto de auditoria da Controladoria Geral da União – CGU (Relatório de Auditoria nº 201701112) que investigou possíveis fraudes contratuais. Tal auditoria resultou na operação Trintão que foi fruto de uma investigação conduzida pela Polícia Federal, CGU, Tribunal de Contas da União – TCU, Receita Federal e Ministério Público Federal, que apontou irregularidades na contratação do software envolvendo agentes públicos e empresários, contratações antieconômicas e direcionadas, aquisições desnecessárias e ações adotadas para simular a realização de serviços.

Ressalta-se que os achados de auditoria supracitados não esgotam a possibilidade de identificação de outros problemas e inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos.

Por fim, frisa-se que a elaboração do presente Relatório de Auditoria derivou da ausência de pronunciamento relativo ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 1220.0209.20 encaminhado ao Secretário da SEDE, quando foi oferecido o prazo de 30 dias para manifestação. O Gabinete, por sua vez, encaminhou o Relatório Preliminar de Auditoria ao Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação para análise, execução de providências e formalização de manifestação. Contudo, até a presente data não houve manifestação expressa a esta Controladoria Setorial.

Informa-se que o presente relatório será enviado para o Núcleo de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da SEDE que verificará o cabimento de instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de possíveis responsabilidades de agentes públicos diante das irregularidades levantadas neste relatório.

O presente relatório também será encaminhado à Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais - CGE considerando a gravidade dos indícios apresentados, bem como o valor expressivo do potencial dano ao erário.